



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

EDITAL “CONVIVENCIA PARA IDOSOS”  
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 SMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E APOIO A PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO A PROJETOS DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE “CONVIVENCIA PARA IDOSO”

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bombinhas, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei municipal 1351/2013, e lei municipal 1538/2017 em acordo com a Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal 13204 de 14/12/2015, torna público o Edital “convivência para idoso” de Chamamento Público para Seleção e apoio de Projetos de grupos de terceira idade Organizações da Sociedade Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Projetos para o programa **convivência para idosos**, através de Termo de Colaboração, executados por grupos de terceira idade cadastradas junto ao CMAS, conselho municipal de Assistência Social.

1.1.1 - Entende-se por Convivência para idosos, as atividades de todos os Grupos de terceira idade constituídos neste município que tenham suas atividades de encontros regularmente em seus bairros e que ali façam suas atividades de convivência e interação Social.

**2 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes desse Chamamento Público correrão por conta da Dotação Orçamentária 2.048 Manutenção das Atividades da SMAS da proteção básica.

3.3.50.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, Projeto/Atividade 9

2.2 – O valor a ser repassado será de R\$ 24.000,00 divididos em 6 parcelas de R\$ 4.000,00

2.3 - para cada proponente selecionado receberá o valor de R\$ 4.000,00

2.4 – Cada proponente poderá submeter projeto, e o valor repassado será de acordo com os projetos selecionados.

**3 – DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:**

3.1 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da entidade e





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

envelope lacrado com o projeto, deverão ser entregues no período de 24/07/2017 a 10/08/2017, das 12:00 às 18:00, na Secretária de Assistência Social, sito a Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio 1º piso.

3.2 – Poderão participar deste Chamamento Público, entidades sem fins lucrativos, com sede no Município de Bombinhas, cuja atuação esteja voltada ao convívio entre os idosos, e as entidades deverão estar inscritas no CMAS de Bombinhas

#### **4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

4.1 – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bombinhas ([bombinhas.sc.gov.br](http://bombinhas.sc.gov.br))

e no quadro de avisos afixado na sede da Assistência Social, na Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio 1º piso.

#### **5 - DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A Documentação necessária à Habilitação bem como as Propostas (Projeto/ Plano de Trabalho na forma do Anexo II) deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados, conforme abaixo:

**(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)**

**ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO**

**Edital “CONVIVENCIA PARA IDOSOS” CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017/SMAS**

**(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA (PROJETO/PLANO DE TRABALHO)**

**Edital “CONVIVENCIA PARA IDOSOS” CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017/SMAS**

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

#### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 – A proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

I – Certidão de Existência jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;

II - Ata de posse do mandato atual da diretoria;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 
- III – Inscrição do CNPJ;
  - IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - V – Comprovação de endereço de funcionamento da entidade;
  - VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - VIII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
  - IX - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

### **7 - DA PROPOSTA**

- 7.1 – Os projetos deverão estar em acordo com a proteção básica da política nacional do SUAS;
- 7.2 – Ficam a disposição dos proponentes o espaço do Centro de Convivência do Idoso de Bombinhas, DOLORES MARIA DE SOUZA com agendamento no próprio centro do idoso, para desenvolvimento do projeto selecionado.
- 7.3 – As propostas deverão contemplar as Linhas de Ação com projetos que executem as ações voltada para o idoso pré-determinadas no programa;
- 7.4 - Os projetos deverão ser apresentados em única via, em papel, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da entidade;
- 7.5 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 7.6 - A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 7.7 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição; quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente;
- 7.8 – Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

### **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 8.1 - A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

Seleção de Chamamento Público, no dia 11/08/2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bombinhas, às 14:00;

8.2 – A Comissão de Seleção é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública, sendo esta nomeada por ato público;

8.3 – A Comissão de Seleção realizará a análise da Proposta, classificando as entidades a serem selecionadas de acordo com o item 7.1

8.4 - Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no artigo 6;

8.5 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não apresentar a documentação exigida no artigo 6, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

8.6 - A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas;

8.7 - Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim;

8.8 - Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público;

8.9 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

## **9 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA**

9.1 – As propostas deverão atender os critérios em consonância com a política de Assistência Social

9.2 - Viabilidade: Se o projeto proposto é viável e exequível

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

10.1 Para celebração e assinatura do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei 13.019/2014;

10.2 A entidade selecionada para o Termo de Colaboração deverá apresentar





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

comprovação de abertura de conta bancária em nome da entidade

**11- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1 - O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

**12 – DO REPASSE**

12.1 – Os recursos destinados para custeio das ações serão liberados em parcelas, conforme descrição do cronograma do projeto;

12.2 - Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

**13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 - O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;

13.2 - Caberá ao setor de Controle Interno do Município o acompanhamento e a aprovação da prestação de contas do Termo de Colaboração;

13.3 – Caberá a SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social de Bombinhas o acompanhamento da execução do plano de trabalho, mediante formação de Comissão de Monitoramento e Avaliação;

13.4 – Os proponentes beneficiários comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência prévia do órgão gestor desta seleção pública;

13.5 - As obrigações, deveres e direitos do proponente, o prazo para entrega do produto, se for o caso, os procedimentos para alteração parcial do Plano de Trabalho aprovado, e as informações e documentos que deverão constar da prestação de contas estão regulamentados na Lei 13.019/2014 e alterações.

**14. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

14.1 - O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei federal 13.019/2014; e lei municipal 1538/2017

**15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Secretaria de Assistência Social de Bombinhas;

15.2 -Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Assistência Social de Bombinhas para fins de pesquisa e





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

documentação;

15.3 - Os projetos e iniciativas inscritos, não selecionados, poderão ser retirados na sede da Secretaria de Assistência Social de Bombinhas, após assinatura de Termo de Colaboração com as entidades selecionadas;

15.4 - A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame;

15.5 - O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente;

15.6 - É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, devendo ser citados Prefeitura Municipal de Bombinhas, Secretaria de Assistência Social,

15.7 - As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, devendo constar a logomarca da Prefeitura Municipal de Bombinhas,

15.8 - Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.

15.9 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto;

15.10- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Assistência Social de qualquer responsabilidade civil ou penal;

15.11 - Caso seja necessário a Secretaria de Assistência Social poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu sítio oficial, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições;

15.12 - Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bombinhas a decisão terminativa;

15.13 – A Secretaria de Assistência Social de Bombinhas publicará no Site Oficial as portarias de que trata este edital;

15.14 - É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame;

15.15- É recomendado aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências e problemas, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e alterações vigentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

Bombinhas, 10 de Julho de 2017

**VALTER DOS SANTOS**  
Secretário de Assistência Social de Bombinhas